

## ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS E ADITAMENTOS ACERCA DO EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 003/2023 – FORNECIMENTO DE CRÉDITO DE VALE ALIMENTAÇÃO

Reiteramos que a **FUNDAÇÃO DE SAÚDE ITAIGUAPY**, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, é administradora do **HOSPITAL MINISTRO COSTA CAVALCANTI**. Considerando a natureza jurídica da **FUNDAÇÃO** e de sua mantenedora, esta aquisição não está sujeita a Lei nº 8.666/93, nem tampouco a Lei nº 10.520/2002 vigentes, portanto, não realizamos licitações. Apenas damos publicidade às necessidades de aquisição com o intuito de ampliar a concorrência, ainda que sem qualquer vínculo com processos de natureza licitatória pública. A eventual utilização de termos semelhantes neste processo é mera coincidência, oportunidade ou conveniência.

Dentro do prazo estipulado em edital, foi recebido o seguinte questionamento:

**PERGUNTA 1:** Por favor, para que possamos avaliar corretamente e dentro das premissas do Decreto 10.854, que impões algumas normas para o subsídio de saúde aos clientes de PAT, pedimos por favor enviar uma cópia da fatura ou demonstrativo do plano de saúde para nossa avaliação.

Para atender as mesmas premissas do Decreto acima citado, precisaremos receber as faturas e/ou demonstrativos do plano de saúde antes do pagamento referente ao subsídio.

No edital informa que o pagamento referente ao subsídio de saúde deve ocorrer antes do recebimento do documento.

A garantia de nós operadora e para cumprir o Decreto, é receber o documento comprobatório do plano de saúde antes do pagamento.

Por favor, poderiam avaliar este item também para que possamos seguir com nossa proposta?

**RESPOSTA 1:** O demonstrativo do plano de saúde será enviado mensalmente **somente** para a empresa que for **vencedora** do presente edital.

Segue abaixo alteração no item 3 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO do Anexo I – Especificações técnicas, e cláusula decima oitava do Anexo III – Minuta do Contrato.

Onde se lê (Anexo I – Especificações Técnicas):

### 1. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**1.1. A FUNDAÇÃO** efetuará o pagamento total dos valores solicitados para crédito nos cartões e eventuais taxas, conforme cronograma abaixo:

Prazo	Descrição	Responsável
1º dia útil do mês	Processamento do pedido	FUNDAÇÃO
2º dia útil do mês	Emissão da Nota Fiscal	PROPONENTE
Até 5º dia útil do mês	Pagamento do pedido	FUNDAÇÃO
Dia 10 de cada mês	Disponibilização do crédito (*)	PROPONENTE
Até dia 20 de cada mês	Disponibilização da verba para promoção de saúde dos colaboradores	PROPONENTE
Até último dia útil do mês	Emissão do recibo referente a verba para promoção de saúde dos colaboradores	FUNDAÇÃO

**\*A disponibilização do crédito deverá ser efetuada no dia 10 de cada mês, independente de ser dia útil ou não.**

## ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS E ADITAMENTOS ACERCA DO EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 003/2023 – FORNECIMENTO DE CRÉDITO DE VALE ALIMENTAÇÃO

Leia-se (Anexo I – Especificações Técnicas):

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A **FUNDAÇÃO** efetuará o pagamento total dos valores solicitados para crédito nos cartões e eventuais taxas, conforme cronograma abaixo:

Prazo	Descrição	Responsável
1º dia útil do mês	Processamento do pedido	FUNDAÇÃO
2º dia útil do mês	Emissão da Nota Fiscal	PROPONENTE
Até 5º dia útil do mês	Pagamento do pedido	FUNDAÇÃO
Dia 10 de cada mês	Disponibilização do crédito (*)	PROPONENTE
Até dia 15 de cada mês	Envio do demonstrativo do plano de saúde	FUNDAÇÃO
Até dia 20 de cada mês	Disponibilização da verba para promoção de saúde dos colaboradores	PROPONENTE
Até último dia útil do mês	Emissão do recibo referente a verba para promoção de saúde dos colaboradores	FUNDAÇÃO

\*A disponibilização do crédito deverá ser efetuada no dia 10 de cada mês, independente de ser dia útil ou não.

Onde se lê (Anexo III – Minuta do Contrato):

#### **DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A **FUNDAÇÃO** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento de crédito de vale alimentação, o valor mensal conforme processamento do mês de competência.

**Parágrafo Primeiro:** Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal mensal, sendo a nota fiscal emitida pela **CONTRATADA** no 2º (segundo) dia útil do mês, a ser paga pela **FUNDAÇÃO** até o 5º (quinto) dia útil do mês.

**Parágrafo Segundo:** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar até o dia 20 (vinte) de cada mês do fornecimento a verba para promoção de saúde dos colaboradores, mediante depósito direto na conta bancária determinada pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo Terceiro:** Ficando a **FUNDAÇÃO** obrigada a emitir recibo até o último dia útil de cada mês do fornecimento. O pagamento será mediante depósito direto na conta bancária determinada pela **FUNDAÇÃO**.

Leia-se (Anexo III – Minuta do Contrato):

#### **DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A **FUNDAÇÃO** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento de crédito de vale alimentação, o valor mensal conforme processamento do mês de competência.

**Parágrafo Primeiro:** Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal mensal, sendo a

## ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS E ADITAMENTOS ACERCA DO EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 003/2023 – FORNECIMENTO DE CRÉDITO DE VALE ALIMENTAÇÃO

nota fiscal emitida pela **CONTRATADA** no 2º (segundo) dia útil do mês, a ser paga pela **FUNDAÇÃO** até o 5º (quinto) dia útil do mês.

**Parágrafo Segundo:** A **FUNDAÇÃO** deverá disponibilizar até o dia 15 (quinze) de cada mês do fornecimento, o demonstrativo do plano de saúde, para fins de recebimento da **verba para promoção de saúde dos colaboradores.**

**Parágrafo Terceiro:** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar até o dia 20 (vinte) de cada mês do fornecimento a **verba para promoção de saúde** dos colaboradores, mediante depósito direto na conta bancária determinada pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo Quarto:** Ficando a **FUNDAÇÃO** obrigada a emitir recibo até o último dia útil de cada mês do fornecimento. O pagamento será mediante depósito direto na conta bancária determinada pela **FUNDAÇÃO**.

A Comissão de julgamento informa que todas as alterações citadas nesse documento serão entendidas como **aditamento** do referido Edital.

Foz do Iguaçu, 10 de janeiro de 2023.

*Thais Rosane Gomes da Silva*

**THAIS ROSANE GOMES DA SILVA**

Presidente da Comissão de Julgamento

**respostas dvidas Edital 003-2023 - Vale Alimentao.pdf**

Hash do Documento Original: (SHA1) c24686e4b7b1f1593e72e0a02931976e1f9d3453  
SID: 18635BcA4EF-1B576b6D0ef-1E0b1B91CEf-1f1a70a10ef-21FF0D2FCeF



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil  
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)  
Certificado de assinaturas gerado em 9 de fevereiro de 2023



**Assinaturas - Manuscrito Digital**



Thais Rosane Gomes da Silva  
thais.silva@hmcc.com.br  
Assinado em: 2023/02/09 11:06:30  
Assinou como: parte

*Thais Rosane Gomes da Silva*

